

PORTARIA-CONJUNTA Nº 135/2008

(Modificada pelas [Portarias-Conjuntas nº 162/2009](#) e [nº 164/2009](#))
(Revogada pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 421/2015](#))

Institui o “Programa Sustentabilidade Legal”.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos [arts. 170](#), VI, e [225 da Constituição Federal](#), que asseguram a efetividade do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e institui o dever de defendê-lo e preservá-lo;

CONSIDERANDO a efetiva influência do Poder Público na atividade econômica, na condição de importante consumidor e usuário de recursos naturais;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de políticas públicas que desenvolvam, no âmbito do Poder Judiciário, ações relacionadas à preservação do meio ambiente;

CONSIDERANDO, finalmente, os termos da [Recomendação nº 11/2007](#), de 22 de maio de 2007, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ,

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica Instituído o “Programa Sustentabilidade Legal”, com o objetivo de implementar, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, ações que visem à preservação e recuperação do meio ambiente.

Art. 2º - Fica criado o Grupo Gestor do “Programa Sustentabilidade Legal” integrado pelos seguintes membros:

I - Desembargador Luiz Audebert Delage Filho, que o presidirá;

II - Desembargadora Evangelina Castilho Duarte, que representará o Grupo Gestor na Unidade Francisco Sales / Raja Gabaglia;

III - Juiz de Direito Jair Eduardo Santana, que exercerá as funções de Vice-Presidente do Grupo e superintendente operacional de implantação do Programa;

IV - Juíza de Direito Áurea Maria Brasil Santos Perez, que representará o Grupo no Fórum da Capital;

V - Marcelo Seriema e Henrique Esteves Campolina, servidores da Diretoria Executiva da Gestão de Bens, Serviços e Patrimônio – DIRSEP;

VI - Luiz Roberto Pereira Moreira, servidor da Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial - DENGEP;

VII - Reinaldo de Moraes Gomes, servidor da Assessoria de Comunicação Institucional - ASCOM;

VIII - Edilane das Graças Andrade, servidora da Secretaria de Padronização da 1ª Instância, Suporte ao Planejamento e à Ação Correicional – SEPAC;

IX - Dalila Saurine da Cunha Petraconi, servidora da Secretaria-Executiva de Planejamento e Qualidade na Gestão Institucional - SEPLAG. (Artigo modificado - consulte [Portarias-Conjuntas nº 162/2009](#) e [nº 164/2009](#))

Art. 3º - Compete ao Grupo Gestor:

I - Planejar, elaborar e acompanhar as ações relacionadas à preservação do meio ambiente, contemplando os princípios da eficiência e da economicidade, e observando as diretrizes contidas na [Recomendação nº 11/2007](#) do CNJ, em especial:

a) utilização de papel reciclado e não clorado nos impressos do Poder Judiciário, sejam de natureza administrativa ou processual;

b) instituição da coleta seletiva de resíduos, destinando recipientes individuais para plástico, papel, metal, vidro e outros materiais, e a ulterior doação do material coletado a entidades assistenciais que se responsabilizem por sua correta utilização, para a devida reciclagem;

c) avaliação do custo-benefício da aquisição de equipamentos de informática que imprimam, automaticamente, em frente e verso;

d) aquisição de bens, materiais de consumo e demais serviços, bem como construção, ampliação, reforma, manutenção ou utilização das edificações, considerando tripé básico da sustentabilidade, a saber:

1) ambientalmente correto;

2) socialmente justo;

3) economicamente viável.

e) uso eficiente e sustentável dos recursos internos, em especial energia, telefonia, água e combustíveis;

f) elaboração de contratos, convênios, acordos ou ajustes que observem os preceitos da sustentabilidade;

g) implantação de políticas de disseminação da cultura voltada para a sustentabilidade;

II - apresentar ao Presidente do Tribunal de Justiça, projeto do qual constarão os objetivos e metas a serem alcançadas, as etapas de planejamento, elaboração e o acompanhamento das ações e respectivos prazos;

III - propor ao Presidente do Tribunal a edição de atos normativos que versem, direta ou indiretamente, sobre as matérias de que trata esta Portaria-Conjunta.

Art. 4º - O Grupo Gestor, por meio de seu Presidente, poderá:

I - promover reuniões ou encontros regionais, visando à disseminação da cultura da sustentabilidade;

II - demandar, dos diversos órgãos da Secretaria do Tribunal de Justiça ou da Justiça de Primeira Instância, informações e colaboração específica, para a boa condução dos trabalhos e sua divulgação;

III - convidar, para participar de reuniões do Grupo Gestor, representantes de instituições públicas ou privadas e de entidades de classe, em especial do Ministério Público, da Defensoria Pública, da OAB, da ASSPROM, da AMAGIS, do SINJUS e do SERJUSMIG; (Artigo modificado - consulte [Portaria-Conjunta nº 162/2009](#))

Art. 5º - Caberá à SEPLAG, por meio do Centro de Padronização e Qualidade na Gestão Institucional – CEPAG:

I - secretariar as reuniões do Grupo Gestor,

II - formatar o Projeto de que trata o art. 3º, II, desta Portaria-Conjunta,

III - elaborar atas, compilar, tabular e organizar informações,

IV - dar todo o suporte técnico e metodológico necessário ao bom andamento dos trabalhos.

Art. 6º - O Grupo Gestor do “Programa Sustentabilidade Legal” terá 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação desta Portaria-Conjunta, para apresentar o Projeto de que trata o art. 3º, II, desta Portaria-Conjunta ao Presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 7º - Aprovado o projeto pelo Presidente, o Grupo Gestor se incumbirá de orientar e acompanhar a implantação das medidas nele previstas no âmbito do Poder Judiciário de Minas Gerais.

Art. 8º - As diretrizes para alocação de recursos advindos da economia com a implantação deste programa serão objeto de análise do Grupo Gestor e proposição à Presidência do Tribunal, ouvindo-se as entidades elencadas no inciso III do art. 4º, como também as áreas orçamentária e financeira do Tribunal de Justiça.

Art. 9º - As ações que observem, no todo ou em parte, as diretrizes do Programa e que já estejam implementadas no âmbito do Poder Judiciário poderão ser aproveitadas, sistematizadas, divulgadas e otimizadas, sob a coordenação técnica do Grupo Gestor instituído por esta Portaria-Conjunta.

Art. 10 - Esta Portaria-Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2008.

Desembargador SÉRGIO ANTÔNIO DE RESENDE
Presidente

Desembargador CÉLIO CÉSAR PADUANI
Corregedor-Geral de Justiça